Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
Caixa postal 243 - Cep. 18.170-000
Fone:(0xx15) 244-3030 - Fax:(0xx15) 244-3151
Email: piedade@piedade.sp.gov.br

LEI Nº 3492 de 27 de Janeiro de 2004

"Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica."

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito especial adicional, no valor de R$ 44.525.58 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), para atender despesas de exercício anterior, destinado ao pagamento do reajuste concedido aos vereadores e ao Presidente da Câmara conforme Lei Municipal 3490 de 19/01/2004.

Artigo 2º - Para atender o artigo 1º, será aberto um crédito especial com a seguinte classificação:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - Corpo Legislativo
3.1.92.00 - 01.031.0001.2.016 despesa de exercício anterior. . . . R$ 44.525,58
Total . . . . . R$ 44.525,58

Artigo 3º - Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - Corpo Legislativo
4.23.3.90.30.00 01.031.0001.2.001 - material de consumo. . . . . .R$ 5.000,00
6.83.3.90.39.00 01.031.0001.2.001 - outros serv.terc.pes.física. .R$ 10.000,00
8.44.90.52.00 01.031.0001.2.001 equipto e mat.permanente . . . . R$ 10.000,00
01.02 - Secretaria
12.3 3.3.90.30.00 01.031.0001.2.001 - material de consumo . . . . .R$ 7.000,00
13.6 3.3.90.36.00 01.031.0001.2.001 - outros serv.terc.p.física . .R$ 5.000,00
14.9 3.3.90.39.00 01.031.0001.2.001 - outros ser.terc.p.jurídica R$ 5.000,00
15.2 4.4.90.52.00 01.031.0001.2.001 - equipto e mat.permanente R$ 2.525.58
Total . . . . . R$ 44.525,58

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
Caixa postal 243 - Cep. 18.170-000
Fone:(0xx15) 244-3030 - Fax:(0xx15) 244-3151
Email: piedade@piedade.sp.gov.br

Artigo 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 27 de janeiro de 2004

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
Caixa postal 243 - Cep. 18.170-000
Fone:(0xx15) 244-3030 - Fax:(0xx15) 244-3151
Email: piedade@piedade.sp.gov.br

LEI Nº 3492 de 27 de Janeiro de 2004

"Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica."

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito especial adicional, no valor de R$ 44.525,58 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), para atender despesas de exercício anterior, destinado ao pagamento do reajuste concedido aos vereadores e ao Presidente da Câmara conforme Lei Municipal 3490 de 19/01/2004.

Artigo 2º - Para atender o artigo 1º, será aberto um crédito especial com a seguinte classificação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – Corpo Legislativo
3.1.92.00 – 01.031.0001.2.016 despesa de exercício anterior. . . . . R$ 44.525,58
Total . . . . . R$ 44.525,58

Artigo 3º - Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – Corpo Legislativo

4.23.3.90.30.00 01.031.0001.2.001 – material de consumo. . . . R$ 5.000,00
6.83.3.90.39.00 01.031.0001.2.001 – outros serv.terc.pes.físico. . . . . R$ 10.000,00
8.44.90.52.00 01.031.0001.2.001 equipto e mat.permanente . . . . . R$ 10.000,00
01.02 – Secretaria
12.3 3.3.90.30.00 01.031.0001.2.001 – material de consumo . . .R$ 7.000,00
13.6 3.3.90.36.00 01.031.0001.2.001 – outros serv.terc.p.física . . . . . R$ 5.000,00
14.9 3.3.90.39.00 01.031.0001.2.001 – outros ser.terc.p.jurídica . . . . . R$ 5.000,00
15.2 4.4.90.52.00 01.031.0001.2.001 – equipto e mat.permanente . . . . . R$ 2.525,58
Total . . . . . R$ 44.525,58

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 27 de janeiro de 2004
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal